



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. 82594210

fl. 14

NORMA DE PROCEDIMENTO – DER/ES Nº 004

Tema:	PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DE ESTATÍSTICAS DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL		
Emitente:	DER-ES		
Sistema:	Não se aplica.	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 018-N/2018
		Vigência:	

1. OBJETIVO

- 1.1 Instituir a Norma de Procedimento para elaboração de estatísticas da malha rodoviária estadual no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
- 3.2 Lei Complementar nº 381/2007 – Lei de criação do DER-ES;
- 3.3 Decreto nº 3955-R, de 21 de março de 2016 – Modifica a estrutura organizacional básica do DER-ES;
- 3.4 Decreto nº 4.130-R, de 17/07/2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Sistema Rodoviário Estadual** – o conjunto de rodovias e acessos sob jurisdição do Governo do Estado, que compreende tanto a infraestrutura física quanto a operacional, conforme definido no PNV – Plano Nacional de Viação, nos termos da Lei nº 5.917, de 10/09/1973, que estabeleceu a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. 82594210

pl.15

obrigatoriedade dos Estados Federativos de elaborarem seus respectivos SRE, e pela Lei nº 12.379, de 06/01/2011, que criou o Sistema Nacional de Viação do Brasil, que é constituído pela infraestrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e mercadorias, sob jurisdição dos diferentes entes da Federação;

- 4.2 **Rodovias Estaduais:** estradas de rodagem, pavimentadas ou não pavimentadas, sob jurisdição do Governo Estadual, constantes do Sistema Rodoviário Estadual.
- 4.3 **Contagens de tráfego:** levantamentos de campo que visam determinar a quantidade, o sentido e a composição do fluxo de veículos que passam por um ou vários pontos selecionados do sistema viário, em uma determinada unidade de tempo.
- 4.4 **Pesquisas Origem Destino (OD):** têm como objetivo básico identificar as origens e destinos das viagens realizadas pelos diferentes tipos de veículos em um determinado sistema viário, bem como a obtenção de informações referentes ao tipo, valor e peso da carga transportada, números de passageiros, motivos das viagens, horários, frequência, quilometragens percorridas por ano, dentre outras.
- 4.5 **GIP** – Gerenciador de Informações de Planejamento – Sistema computacional utilizado para a importação de dados de contagens de contagens de tráfego e de Pesquisas OD e para a emissão de relatórios estatísticos.

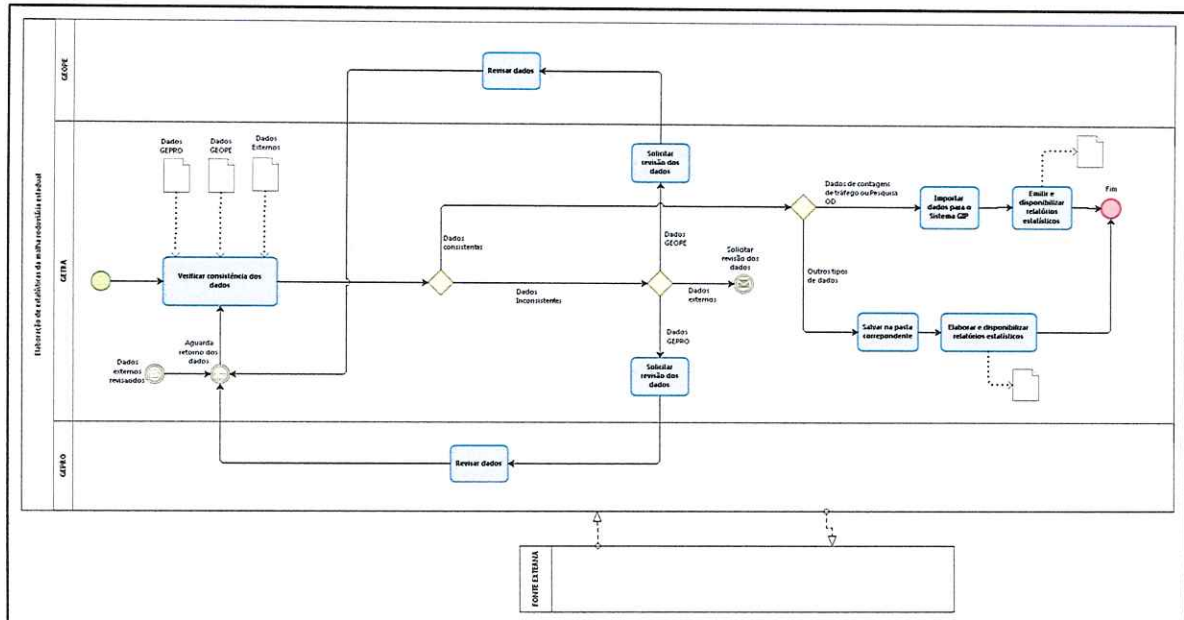
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Diretoria de Operações – DIROP
- 5.2 Diretoria de Engenharia - DIREN
- 5.3 Gerência de Engenharia de Tráfego - GETRA
- 5.4 Gerência de Operações - GEOPE
- 5.5 Gerência de Projetos e Orçamentos – GEPRO



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma de raias das atividades previstas nesta Norma de Procedimento:



6.2 Descrição do processo:

6.2.1 Recebimento dos dados:

O processo se inicia a partir do recebimento de dados oriundos de diferentes fontes, conforme descrito a seguir:

6.2.1.1 Dados encaminhados pela GEOPE, da Diretoria de Operações do DER-ES:

Mensalmente, a GEOPE encaminha à GETRA dados referentes a volumes de tráfego passante, velocidade medida e número de autuações de veículos, realizadas por meio dos equipamentos de fiscalização eletrônica do DER-ES.

6.2.1.2 Dados encaminhados pela GEPRO, da Diretoria de Engenharia do DER-ES:

A GEPRO, ao receber os estudos de tráfego referentes a contratos de elaboração de projetos de engenharia rodoviária de pavimentação e/ou reabilitação de rodovias, extrai dados referentes a contagens de tráfego e/ou pesquisa Origem Destino e os encaminha à GETRA.

6.2.1.3 Dados recebidos de fontes externas ao DER-ES:

Recebimento de dados referentes a acidentes de trânsito, volumes de tráfego, pesquisa OD e/ou velocidade oriundos de fontes externas ao DER-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. 82594210

fl. 17

- 6.2.2 Após o recebimento dos dados, a GETRA procede a verificação da sua consistência.
- 6.2.3 Para a verificação da consistência dos dados são observados os seguintes quesitos: identificação da rodovia, identificação do quilômetro da rodovia de acordo com o estabelecido no Sistema Rodoviário Estadual em sua última revisão oficial, existência de coordenadas geográficas, data do levantamento, tipo do levantamento, viabilidade para importação no Sistema GIP, coerência com dados de levantamentos pré-existentes, dentre outros.
- 6.2.4 Caso os dados não estejam consistentes, a GETRA solicita ao local de origem a sua revisão/correção e aguarda o recebimento dos dados revisados para nova análise de consistência.
- 6.2.5 Caso os dados estejam consistentes e sejam do tipo Contagens de Tráfego ou Pesquisa Origem Destino, a GETRA procede a respectiva importação no Sistema Gerenciador de Informações de Planejamento (GIP).
- 6.2.6 Após importação dos dados no GIP, a GETRA procede a emissão dos relatórios estatísticos e os disponibiliza para uso das demais áreas técnicas do DER-ES.
- 6.2.7 Caso os dados estejam consistentes e sejam do tipo velocidade, número de autuações, acidentes de trânsito, ou outros de interesse do DER-ES, é procedida a cópia dos dados na pasta de arquivos da GETRA.
- 6.2.8 A partir dos dados citados no item 6.1.6, serão elaborados e disponibilizados relatórios estatísticos, para uso das demais áreas técnicas do DER-ES.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Esta norma de procedimento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 7.2 As dúvidas suscitadas na implementação desta NP poderão ser esclarecidas junto à Gerência de Engenharia de Tráfego do DER-ES – GETRA.
- 7.3 O fornecimento dos dados e relatórios estatísticos ao público em geral será realizado com prévia autorização da Direção Geral do DER-ES.

8. ANEXOS

- 8.1 Não há anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

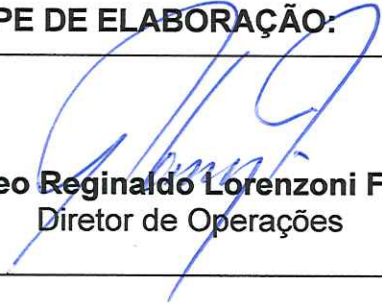

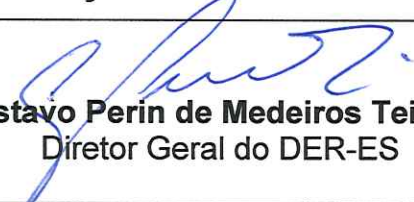
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. 82594210

Fl. 18 @

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
 Argeo Reginaldo Lorenzoni Filho Diretor de Operações	 Lucélia Fehlberg Pereira Bueno Gerente de Engenharia de Tráfego
	Elaborado em 25/09/2018
APROVAÇÃO:	
 Gustavo Perin de Medeiros Teixeira Diretor Geral do DER-ES	Aprovado em <u>25/09</u> /2018